

**ÍNDICE**

**PROCESSO LICITATORIO 64/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019.**

---

**PREÂMBULO**

---

- 1- OBJETO**
- 2- EDITAL, ACESSO A INFORMAÇÃO E IMPUGNAÇÃO**
- 3- ESCLARECIMENTOS**
- 4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 5- CREDENCIAMENTO**
- 6-FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 7- CONTEÚDO DO ENVELOPE I "PROPOSTA DE PREÇOS"**
- 8- CONTEÚDO DO ENVELOPE II "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**
- 9- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**
- 10- DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 11- DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA ENTREGA**
- 12- DA FORMA DE PAGAMENTO**
- 13- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**
- 14- DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
- 15-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 16- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 17- DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO E CONTRATOS DECORRENTES DO SRP**
- 18- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO**
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL**
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR ANEXO IX – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- ANEXO X – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**

**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATORIO 64/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019.**

---

**PREÂMBULO**

---

A Prefeitura Municipal de Francisco Dumont, com endereço na Praça da Matriz, nº 285, Bairro Centro, CNPJ nº 18.428.839/0001-90, isenta de inscrição estadual, através do pregoeiro **HERBERT LEONARDO FONSECA**, nomeado pela Portaria nº 953/2019, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), **tipo menor preço através do maior percentual de desconto LINEAR**, visando o **REGISTRO DE PREÇO**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSENTAMENTO DE MATA-BURROS, NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS POR CONTA E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**, visando atender a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes conforme Anexo I e II do edital que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 005/2013, de 03/01/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 205/2010 (Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de Francisco Dumont), e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

**CRENCIAMENTO:**

**LOCAL:** Sala de reuniões da Secretaria de Compras, Suprimentos e Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont, situada na Rua Frey Henrique, nº 99 B Bairro Vila Nova.

**DATA:** 19/12/2019.

**HORA:** até as 09h00min (nove horas)

**ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO" E DISPUTA DE LANCES:**

**LOCAL:** Sala de reuniões da Secretaria de Compras, Suprimentos e Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont, situada na Rua Frey Henrique, nº 99 B Bairro Vila Nova.

**DATA:** 19/12/2019.

**HORA:** até as 09h15min (nove horas e quinze minutos)

**Local:** Secretaria de Compras Suprimentos e Licitações, situada na Rua Frey Henrique, nº 99 B – Bairro Vila Nova e será conduzida pelo Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**Valor Global Estimado da Licitação: R\$ 31.591,70.**

---

## **I – DO OBJETO.**

---

**1.1.** Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇO**, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSENTAMENTO DE MATAS BURROS, NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS POR CONTA E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**, visando atender a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes conforme Anexo I e II do edital.

---

## **II – EDITAL, ACESSO A INFORMAÇÃO E IMPUGNAÇÃO.**

---

**2.1.** As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital Completo e seus anexos, gratuitamente, por meio eletrônico no Portal da Transparência (link licitações) no endereço <https://franciscodumont.mg.gov.br/> ou, caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont, na Rua Frey Henrique, nº 99 B – Vila Nova – Francisco Dumont – Minas Gerais, 13h as 17h, de segunda-feira a sexta-feira. A empresa interessada em retirar o Edital pessoalmente deverá na ocasião entregar uma mídia removível (pen drive ou HD externo) ou ainda poderá solicitar através do e-mail: [franciscodumontlicitacao@gmail.com](mailto:franciscodumontlicitacao@gmail.com).

**2.2.** As informações e impugnações ao Edital e eventuais questões técnicas ou jurídicas de verão ser encaminhadas por escrito, dirigidas ao Presidente da Comissão de Permanente de Licitação, estabelecida na Rua Frey Henrique, nº 99 B, Vila Nova - Francisco Dumont – Minas Gerais, ou através do e-mail: [franciscodumontlicitacao@gmail.com](mailto:franciscodumontlicitacao@gmail.com), com a identificação completa da empresa autora da impugnação/informação, contrato social, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição, observado o prazo previsto nos §§ 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.3.** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital perante esta Prefeitura a licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, nos termos do artigo 41, § 2º da Lei Federal 8.666/93.

**2.4.** Não serão conhecidas as impugnações subscritas por representantes não habilitados legalmente.

**2.5.** A Prefeitura Municipal de Francisco Dumont não se responsabiliza pela documentação que tenha sido adquirida de outra forma.

---

## **III – ESCLARECIMENTOS.**

---

**3.1.** Os pedidos de esclarecimentos relativos a esta licitação e seus procedimentos poderão ser solicitados por e-mail: [franciscodumontlicitacao@gmail.com](mailto:franciscodumontlicitacao@gmail.com) ou por escrito, sempre em papel timbrado da empresa, com a qualificação da consulente e assinado pelo seu representante legal, devendo ser protocolizado no Departamento de Licitações da Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont, Rua Frey Henrique, nº 99 B, Bairro Vila Nova, Francisco Dumont – Minas Gerais, fone (38) 9976-5381, das 13h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.

**3.2.** O prazo máximo para protocolização dos esclarecimentos é de até 05 (cinco) dias úteis da sessão pública para recebimento das propostas previstas no preâmbulo deste edital.

**3.3.** No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos interessados dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

**3.4.** A Administração reserva-se o direito de alterar as condições do edital, reabrindo prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**3.5.** O acompanhamento dos esclarecimentos/adendo/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação é de inteira responsabilidade das empresas licitantes, dos quais serão publicados no Jornal Oficial de Francisco Dumont (Quadro de Avisos), publicada no portal transparência e fixados no Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Licitações, na Rua Frey Henrique, nº 99 B, Bairro Vila Nova, Francisco Dumont – Minas Gerais.

**3.6.** Todas as informações, elementos ou esclarecimentos solicitados pelas licitantes interessadas serão prestados e passarão a integrar o processo licitatório e seu edital.

---

#### **IV – DA PARTICIPAÇÃO.**

---

**4.1.** Poderão participar do certame **todas as empresas** interessadas no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**4.2.** As empresas interessadas que estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores – CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Francisco Dumont, terão a sua regularidade confirmada na Seção de Registro Cadastral, no momento oportuno da licitação.

**4.2.1.** As empresas interessadas em participar desta licitação que **não** se encontram cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont (MG) deverão apresentar os documentos relacionados na **SESSÃO VIII** deste edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já as empresas cadastradas, além da consulta prevista no item 2.2 ficam obrigadas a apresentar, também, os documentos relacionados no **ITEM 8.4** e seus subitens, deste edital.

**4.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do

original para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio, desde que apresentado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do certame.

---

## **V – DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO E DECLARAÇÃO DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

---

**5.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **sob pena do não credenciamento**:

**5.1.1.** Tratando-se de representante legal, a cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de documento de identidade com fotografia;

**5.1.2.** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de documento de identidade com fotografia;

**5.1.2.1.** Tanto o representante legal quanto o procurador deverão apresentar documento oficial de identificação que contenha foto;

**5.1.2.2.** Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado, para cada licitante.

**5.2. Declaração de Pleno Atendimento** aos requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório, conforme consta no **ANEXO IV** deste Edital, em separado e fora dos envelopes.

**5.2.1.** Na impossibilidade da presença do representante na sessão pública ou em caso do não credenciamento, o licitante concorrerá com o preço ofertado na sua proposta e deverá apresentar a **Declaração de Pleno Atendimento e Declaração de ME ou EPP, em separado dos envelopes de proposta de preços e de documentação**.

**5.3. Na ausência da Declaração de Pleno Atendimento e de Microempresa ou empresa de pequeno porte poderá ser preenchida e entregue no momento do credenciamento.**

---

## **VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

---

**6.1.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, **com todos os documentos/folhas rubricados e numerados**, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº "I" – Proposta de Preço  
Prefeitura Municipal de Francisco Dumont**

**Pregão Presencial nº 32/2019.**

**Nome do proponente, CNPJ, telefone e endereço eletrônico.**

**Envelope nº "II" - Habilitação**

**Prefeitura Municipal de Francisco Dumont**

**Pregão Presencial nº 32/2019.**

**Nome do proponente, CNPJ, telefone e endereço eletrônico.**

**6.2.** A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**6.3.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro (a) ou por membro da Equipe de Apoio.

**6.3.1.** Os documentos originais deverão ser apresentados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do certame, para a sua autenticação por servidor ou, não sendo possível, apresentar fora do envelope de documentação, quando da abertura dos envelopes, sendo neste caso da conveniência da equipe em aceitar.

**6.4.** Caso algum documento seja emitido pela "Internet", não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo pregoeiro e equipe de apoio, no "site" do órgão competente extraídos via Internet.

**6.4.1.** Os documentos extraídos por via Internet poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

**6.4.2.** A Equipe de Pregão promoverá diligência em relação aos documentos que podem ser extraídos via internet, disponíveis para impressão imediata, ou aqueles constantes junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Francisco Dumont (CRC), nas seguintes hipóteses: quando não forem apresentados, ou ainda, quando apresentados com a data de vencimento expirada. A realização de diligência ficará expressamente condicionada a inexistência de qualquer prejuízo ao desenvolvimento do certame, mediante juntada no processo licitatório.

---

---

**VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE I "PROPOSTA DE PREÇOS".**

---

---

**7.1.** A proposta de preço deverá estar em conformidade com o **ANEXO I e II (Especificação/Proposta)** e conter os seguintes elementos:

**7.1.1.** Nome, endereço, CNPJ.

**7.1.2.** Número do Pregão "presencial".

**7.1.3.** Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as características descritas no **ANEXO I e II**, deste Edital.

**7.1.4.** Preço unitário e total, conforme **Anexo II (Especificação/Proposta)**.

**7.1.5.** No preço, deverão estar computadas todas as despesas incidentes sobre os serviços, os quais são compostos pelos custos diretos, tais como, encargos sociais, motorista, combustível e outros, correndo tal composição única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade do (a) contratado (a).

**7.1.6.** Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias.

---

## **VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE II “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

---

### **8.1. Habilitação Jurídica:**

**8.1.1.** Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, em se tratando de sociedades empresariais.

**8.1.2.** Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

### **8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**8.2.1.** Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

**8.2.2.** Cópia autenticada da prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual.

**8.2.3.** Cópia autenticada de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município do seu domicílio.

**8.2.4.** Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**8.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### **8.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

**8.4.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da Proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.**

**8.4.4.1.1.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no inciso I do artigo 31 da Lei 8.666/93 – ou balanço mensal, para a proponente constituída há menos de 12(doze) meses, devendo em todos os casos, por meio da referida documentação, comprovar boa situação financeira, **vedada** a substituição do balanço patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

**8.4.4.2.** Serão considerados como na forma da Lei, o **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** assim apresentados:

**8.4.4.2.1.** Na sociedade empresária regida pela Lei nº 6.404/76, sociedade anônima ou por ações:

**8.4.4.2.1.1.** Publicados em Diário Oficial; ou

**8.4.4.2.1.2.** Publicados em jornal de grande circulação; ou

**8.4.4.2.1.3.** Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

OBS: As demonstrações contábeis compreendem: DLPA (Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados) e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

**8.4.4.2.2.** Para sociedades criadas no exercício em curso:

- Por fotocópia do Balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**8.4.4.2.2.1.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**8.4.4.2.3.** Nos demais casos:

**8.4.4.2.3.1.** Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

**8.4.4.3.** Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD) e transmiti-la ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a comprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis se dará por meio de apresentação do Livro Diário Eletrônico, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, com o respectivo comprovante de entrega de ECD ao SPED Contábil, com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial respectiva.

**8.4.4.4.** A boa situação financeira da licitante será feita de forma objetiva, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

I.L.C. > ou = **1,00** (Índice de Liquidez Corrente);

I.L.G. > ou = **1,00** (Índice de Liquidez Geral);  
I.E.G. < ou = **0,50** (Índice de Endividamento Geral).

Tais índices serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I.L.C. = AC/PC;  
I.L.G. = (AC + RLP) / (PC + ELP);  
I.E.G. = (PC + ELP) / AT. Sendo: AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante;  
RLP = Realizável a Longo Prazo; ELP = Exigível a Longo Prazo; AT = Ativo Total;  
EG = Endividamento Geral.

**8.3.3.5.** Os índices "supra" serão calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, sendo que os índices serão confirmados pela Comissão de Licitação.

#### **Justificativa dos índices**

A Administração precisa ter ciência dos riscos da contratação, uma vez que não pode, por sua própria conta avaliar, informar e decidir por determinada sociedade. O processo licitatório, no entanto, além de considerar a contratação mais vantajosa para a Administração Pública em termos financeiros, não pode deixar de lado a responsabilidade de correr riscos de inadimplência trazendo prejuízos incalculáveis não só ao erário, como também à moral administrativa e aos consumidores finais do serviço contratado.

A análise financeira é tarefa bastante complexa e de fundamental importância numa sociedade moderna. Para se proceder à análise, é necessário decompor em todas as partes examinando em busca de explicações, ou de alguma característica ou anormalidade que se pretende identificar. Cada índice estabelecido no edital tem sua importância e objetivo. Ao estipular tais índices, a Administração busca, garantindo uma concorrência entre licitantes que tenham plena capacidade de adimplir com as obrigações a serem contratadas.

**8.3.3.6.** Contrato Social, Estatuto ou equivalente constando **capital mínimo de 10%** (dez por cento) do valor estimado para esta Concorrência.

**8.3.3.7.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

**8.3.3.8. É permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8666/93. (TCU, AC. 8271/2011 2ª Cam., DOU de 04/10/2011);**

#### **8.5. Qualificação Técnica:**

**8.5.1.** Prova de registro empresarial e do Responsável Técnico no Conselho Competente;

**8.5.2.** Cópia autenticada ou original de Atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, vinculado a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Competente, do profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica, comprovando ter executado os serviços similares ao objeto desta licitação, sendo os itens de 01 a 21 da planilha orçamentária, exceto o subitem 10.7 e item 20.

**8.5.3. Não será admitido atestado de capacidade técnica que seja emitido por empresa participante da licitação.**

**8.6. Outras Comprovações:**

**8.6.1. Declaração** de que a licitante está ciente e concorda com os termos do presente edital, e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada documento apresentado.

**8.6.2. Declaração** formal de que a licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99).

**8.6.3.** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: **declaração** de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 (regulamentada pela Lei Municipal nº 205/2010), de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V**.

**8.6.4.** Indicação do representante legal, com poderes (procuração) **para assinatura do termo de contrato**, com números dos documentos de identidade - "C.P.F" – Cadastro de Pessoa Física e "R.G" – Registro Geral, sendo que a falta desta indicação não inabilitará a licitante.

**8.6.5.** É facultado ao (à) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, visando verificar e comprovar a veracidade da declaração prevista no subitem anterior, consultar e exigir dos licitantes, documentos pertinentes a tal constatação, bem como realizar outras diligências necessárias e voltadas para este fim.

---

---

**IX – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.**

---

---

**9.1.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das empresas interessadas em participar do certame.

**9.2.** Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a "declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação", conforme **ANEXO IV** e "declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", conforme **ANEXO V** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços (**ENVELOPE I**) e os documentos de habilitação (**ENVELOPE II**).

**9.2.1.** Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta de preço, não se admitirá qualquer outro credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de inclusão de novos participantes no certame.

**9.3.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**9.3.1.** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**9.3.2.** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

**9.3.3.** Que apresentem preço acima do valor estimado para o certame e que não seja aceito pela comissão de licitação;

**9.4.** Proposta contendo o **valor unitário e do desconto a ser ofertado.**

**9.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de tipo menor preço pelo maior desconto, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

**9.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.6.** No preço deverão estar computadas todas as despesas incidentes sobre os serviços, os quais são compostos pelos custos diretos, tais como, encargos sociais e outros, correndo tal composição única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade do (a) contratado (a).

**9.7.** Prazo de validade da proposta, de no mínimo de 60 (sessenta) dias.

**9.8.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos o menor preço obtido sendo que as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**9.9.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**9.9.1.** Seleção por item da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**9.9.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) sendo que no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**9.10.** Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO LINEAR DA PLANILHA OFERTADO.**

**9.11.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.12.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**9.13.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.14.** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.14.1.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**9.15.2.** Havendo dúvidas quanto ao valor ofertado, à proposta deve ser submetida à equipe técnica para análise da aceitabilidade.

**9.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.**

**9.17.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**9.18.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.19.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.20.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de tipo menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.21.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.21.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.21.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

**9.21.3. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ao Decreto Municipal nº 005/2013.**

---

## **X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

---

**10.1.** No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de recursos com suas razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**10.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**10.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6. A adjudicação será feita PELO MENOR PREÇO ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR OFERTADO.**

---

## **XI – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DA ENTREGA.**

---

**11.1.** Os responsáveis pelo recebimento serão os fiscais de cada secretaria consignados nas requisições.

**11.1.1. O Órgão Gerenciador pela fiscalização da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Obras, infraestrutura e Transportes.**

**11.1.2. O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses com início a partir de sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, III, da Lei 8.666/93.**

**11.2.** Executar os serviços contratados, dentro da melhor técnica em consonância com o termo de referência, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas e Técnicas, especificações e instruções do Município.

- 11.3.** A contratada deve se responsabilizar pela segurança da obra/serviço até o recebimento definitivo da mesma pela contratante.
- 11.4.** Executar, imediatamente, adequações nos serviços que se fizerem necessários de sua responsabilidade, apontados pela fiscalização.
- 11.5.** Responsabilizar-se, técnica e civilmente pelos serviços executados.
- 11.6.** Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o seu acompanhamento.
- 11.7.** Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais oriundos da execução dos serviços, objeto desta licitação.
- 11.8.** Cientificar o Município do andamento do serviço, quando for o caso.
- 11.9.** Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.
- 11.10.** A contratada deverá manter, durante todo prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.11.** A contratada deve recolher o ISSQN na Cidade de Francisco Dumont em conformidade com os artigos 3º e 4º da Lei Complementar Federal 116 de 31 de Julho de 2003.

---

## XII – DA FORMA DE PAGAMENTO

---

- 12.1.** O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.
- 12.2.** Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 12.3.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos/Serviços, condicionados à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado na Secretaria Municipal de Finanças.
- 12.4.** A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao e-mail: [compras.gov.fd@gmail.com](mailto:compras.gov.fd@gmail.com), todavia, as mercadorias serão encaminhadas com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.
- 12.5.** Caso a empresa seja domiciliada neste Município, a contratada deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Francisco Dumont.

**12.6.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus o licitante vencedor.

**12.7.** A nota fiscal só será liberada quando o objeto da licitação estiver em total conformidade com as especificações.

**12.8.** As despesas referentes ao fornecimento serão empenhadas nas seguintes dotações:

**Secretaria de Obras, Infraestrutura e Transportes:**

**08.01.01.26.782.0051.3100.44905100 – Ficha 581**

**08.01.01.26.782.0051.7019.44905100 – Ficha 582**

**08.01.01.26.782.0051.7021.44905100 – Ficha 584**

**08.01.04.26.782.0052.2097.33903900 – Ficha 632**

**08.01.04.26.782.0052.2097.33903900 – Ficha 633**

**12.8.1. Fonte de recurso: PRÓPRIO/VINCULADO**

---

---

**XIII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.**

---

---

**13.1.** Na hipótese de descumprimento das normas deste Edital ou da inexecução total ou parcial da contratação, o MUNICÍPIO, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará à licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

**13.1.1.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município.

**13.1.2.** Multa, na seguinte forma:

**13.1.2.1.** 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para entrega dos mesmos, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso.

**13.1.2.2.** Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste Edital, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a empresa vencedora ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

**13.1.2.3.** As multas que se referem os itens "13.1.2" e "13.1.2", uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora.

**13.1.2.4.** As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

**13.2.** A sanção estabelecida na letra "13.1.2.1", do subitem "13.1" poderá ser aplicada com a da letra "13.1.2.2" e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**13.2.1.** A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de, a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.

**13.2.2.** Os recursos contra a penalidade de multa e suspensão de contratação terão efeito suspensivo.

**13.3.** Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.

**13.4.** Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste edital poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso o CONTRATADO demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.

**13.4.1.** Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).

**13.5.** A demonstração dos fatos ensejadores da penalidade, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da Procuradoria do Município, para recomendação das providências legais cabíveis.

---

---

#### **XIV – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.**

---

---

**14.1.** Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular da Secretaria requisitante, a execução da entrega, objeto deste Edital.

**14.1.1.** O responsável pelo recebimento do produto e/ou serviço, o gestor e o fiscal da ata de registro de preços foram designados nas requisições deste processo;

**14.1.2.** O produto e/ou serviço objeto desta ata de registro de preços será recebido pelo agente público designado na requisição de licitação da Secretaria requisitante;

**14.1.3.** O gestor do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

**14.1.3.1.** Requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;

**14.1.3.2.** Acompanhar o procedimento licitatório;

**14.1.3.3.** Dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;

**14.1.3.4.** Emitir ordem de fornecimento ou ordem de execução de serviço;

**14.1.3.5.** Controlar o prazo de vigência da ata de registro de preços;

**14.1.4.** O fiscal da ata de registro de preços será competente para exercer as seguintes funções:

**14.1.4.1.** Ler atentamente a ata de registro de preços e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

**14.1.4.2.** Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

**14.1.4.3.** Verificar se a entrega de materiais, execução da obra ou prestação do serviço está acontecendo conforme o pactuado;

**14.1.4.4.** Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela Contratada, comunicando ao Gestor da ata de registro de preços as irregularidades.

**14.1.5.** A Secretaria requisitante deverá por manter atualizado o nome do responsável pelo recebimento dos produtos ou serviços, do gestor e do fiscal da ata de registro de preços;

**14.1.6.** A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados;

**14.1.7.** A responsabilidade dos agentes públicos designados pela Secretaria requisitante perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no item **14.1.5**;

**14.1.8.** A atualização, caso seja necessária, será realizada pela Secretaria requisitante por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**14.2.** Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada.

**14.3.** Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.

**14.4.** A Secretaria requisitante, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos produtos a serem entregues pelo fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta.

---

## **XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

---

**15.1.** Executar a entrega dos produtos/serviços em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência.

**15.2.** Manter à frente pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

**15.3.** Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.

**15.4.** Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

**15.5.** Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da entrega, objeto deste Edital.

**15.6.** Cientificar o Município do andamento da entrega, quando for o caso.

**15.7.** Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

**15.8.** O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução da entrega, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

---

## **XVI – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

---

**16.1.** Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso visando o fornecimento do objeto desta licitação.

**16.2.** O(s) proponente(s) que concordar(em) em reduzir o preço e teor de suas propostas ao oferecido pela licitante vencedor poderão ter seus preços e propostas registradas em Ata, na ordem de classificação das propostas válidas oferecidas no certame, sem prejuízo do resultado do mesmo que beneficiar o vencedor.

**16.3.** O **PROponente Vencedor** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

**16.4.** O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROponente Vencedor** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

---

## **XVII – DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO E CONTRATOS DECORRENTES DO SRP.**

---

**17.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria;

**17.2.** Só poderá haver revisão de preços para a equação econômico-financeira no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, após a assinatura da ata.

**17.3.** O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

**17.4.** O critério de reajuste será definido nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 sendo que pode ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do § 8º do mesmo artigo.

**17.5.** Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo ao disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, podendo a formalização se dar na forma do §4º do artigo 62, do mesmo diploma.

---

## **XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

---

**18.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 005/2013, a serem assinadas pelo Pregoeiro, autoridade competente, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

**18.2.1.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**18.3.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**18.4.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

**18.5.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Secretaria Municipal de Compras, Suprimentos e Licitações, situada na Rua Frey Henrique, 99 B – Bairro Vila Nova, após a homologação e ou celebração da ata do objeto, ora licitado.

**18.6.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.7. Integram o presente edital:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR ANEXO**

**IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO X – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL.**

**18.8.** Fica ressalvado ao Município, por despacho da Secretária Municipal de Compras, Suprimentos e Licitações, do qual se dará plena ciência aos licitantes, revogar ou anular a presente licitação, desde que observadas as disposições legais pertinentes (Súmulas nºs 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal e art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

Prefeitura Municipal de Francisco Dumont (MG), 03 de Dezembro de 2019.

**HERBERT LEONARDO FONSECA**  
**Pregoeiro/PMFD**

**Pregão Presencial nº 32/2019.**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**PLANILHA ORÇAMENTARIA  
 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO  
 MEMORIAL DESCRITIVO**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS								
Orçamento - Data Base SETOP Agosto 2019 com desoneração								
PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Francisco Dumont								
OBRA: Assentamento de 25 mata burro						DATA: 29/10/19		
TIPO DA OBRA: Construção								
LOCAL: Zona Rural de Francisco Dumont						( ) DIRETA	( x ) INDIRETA	
							BDI	20,52%
ITEM	FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1			<b>ASSENTAMENTO DE MATA-BURRO</b>					
1.1	SETOP	OBR-VIA-440	ASSENTAMENTO DE MATA-BURRO DE CONCRETO	UNID	25,00	557,65	672,08	16.802,00
1.2	SETOP	FUN-CON-005	CONCRETO CICLÓPICO 1:4:8 COM 30% DE PEDRA DE MÃO	M3	15,00	229,80	276,95	4.154,25
1.3	SETOP	FUN-FOR-005	FORMA E DESFORMA EM TÁBUAS DE PINHO (3X)	M2	245,00	36,02	43,41	10.635,45
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>31.591,70</b>

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT				VALOR : R\$ 31.592,09				DATA: 29/10/19		
OBRA: ASSENTAMENTO DE 25 MATA BURRO								PRAZO DA OBRA: 03 meses		
ITEM	CÓDIGO	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3			
1		ASSENTAMENTO MATA BURRO	Financeiro	31592,09	10530,70	10530,70	10530,69			
<b>TOTAL</b>			Financeiro	31592,09	10530,70	10530,70	10530,69			
<p style="text-align: center;">_____            Engenheiro Responsável: Michel Carvalho Gomes de Moraes            _____            Carimbo e assinatura do prefeito</p>							<p>SP 5062066058/D            _____            CREA</p>		Observações:	

## **OBJETIVOS:**

Especificar os materiais e serviços para as ações de INSTALAÇÃO DE 25 MATA BURROS EM ESTRADAS MUNICIPAIS DE Francisco Dumont/MG e complementar informação de plantas e projetos, disciplinar rotinas e procedimentos para execução dos serviços de forma a assegurar o cumprimento do Cronograma Físico Financeiro, com qualidade, racionalidade, economia, segurança, além de subsidiar as ações da fiscalização.

### **1 - SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### **LIMPEZA DO TERRENO CAPINA E QUEIMA:**

Compreende os serviços de limpeza manual e/ou mecânica no terreno indicados pela Prefeitura Municipal.

### **2 - LOCAÇÃO DE OBRAS**

A locação das obras será executada por meio de gabarito, devendo ser bem travado, evitando se, assim, a sua movimentação. Após a sua conferência, procederá a marcação dos eixos da fundação, os quais deverão ser identificados no gabarito utilizando se prego e tinta.

### **3 - MOVIMENTO DE TERRA**

#### **ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA:**

Escavação das valas, antes da concretagem dos baldrames, e posterior apiloamento de fundo; em seguida, confecção de lastro de concreto magro, visando impedir o contato direto da armação com o solo.

### **4 - FUNDAÇÃO**

#### **FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO CICLÓPICO FCK=15 MPA COM 30% DE PEDRA DE MÃO EM FUNDAÇÃO:**

A estrutura será executada em concreto ciclópico de acordo com os dados apresentados em projeto e resistência característica mínima de concreto-fck a ser usado será de 15 mpa com 30% de pedra de mão.

#### **FORMA E DESFORMA EM TÁBUAS DE PINHO, EXCLUSIVE ESCORAMENTO (3X):**

As formas serão em tábuas de pinho com reaproveitamento do material.

### **5 - SERVIÇOS DIVERSOS:**

#### **ASSENTAMENTO DE MATA BURRO METÁLICO:**



O Mata burro metálico será fornecido pela Prefeitura Municipal e instalado pela contratada conforme projeto técnico.

Francisco Dumont, 03 de Dezembro de 2019.

MICHEL CARVALHO GOMES DE MORAES  
CREA/SP 5062066058/D

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019.**

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	PRAZO	VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO (%)
01	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSENTAMENTO DE MATA-BURROS, NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS POR CONTA E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de obras e Transportes.	SV	12	R\$ 31.591,70	

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Os licitantes credenciados que, convocados dentro do prazo de validade da proposta apresentada, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Redação adaptada do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002).

O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Edital, após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusiva do emitente da proposta.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura da Proponente**  
**(Nome e Nº do RG e do CPF do Declarante)**

**ANEXO III  
(MODELO)  
CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019.**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Francisco Dumont (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de 2019.

(Local) (data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**ANEXO IV  
(MODELO)  
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019.**

A empresa \_\_\_\_\_, endereço completo \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_ [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital presente Pregão Presencial, da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont-MG.

(Local) (Data).

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

**ANEXO V  
(MODELO)  
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019.**

A empresa \_\_\_\_\_, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_ [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

**MICROEMPRESA.**       **EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**Observações:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

(Local) (Data).

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

**ANEXO VI  
(MODELO)  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019.**

A \_\_\_\_\_ empresa \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o  
n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_  
[cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as  
penas da Lei, que:

- a)** Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b)** Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c)** Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos produtos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d)** Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

(Local) (Data).

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019.**

A empresa \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_ [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, em cumprimento ao exigido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019, DECLARA**, sob as penas da Lei, **que está ciente e concorda com os termos do presente Edital**, e que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de cada um dos documentos apresentados. Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

(Local), (Data).

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**  
**(Apresentação no Envelope II – Habilitação)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019.**

A \_\_\_\_\_ empresa \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o  
n.º [xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx], neste ato representada pelo \_\_\_\_\_  
[cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º  
[xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx],  
DECLARA, sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,  
menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na  
condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local), (Data).

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante

**ANEXO IX  
MINUTA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2019**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos \_\_\_\_\_ dias do Mês de \_\_\_\_\_ do ano de Dois Mil e Dezenove, Município de Francisco Dumont/MG, situado na Praça da Matriz, nº 285, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 16.885.485/0001-88, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal 8.666/93 c/c suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Lei 10.590/2002, Lei nº 921/2010 (Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial \_\_\_\_/2019**, Ata de Julgamento de Preços, Publicada no Diário Oficial de Francisco Dumont e Homologada pelo Ordenador de Despesas deste Município, resolve **REGISTRAR O PREÇO** objetivando a **Registro de preços para Contratação de Empresa para Assentamento de Mata-Burros, nas Estradas Vicinais do Município de Francisco Dumont, com fornecimento de Mão-de-Obra, Equipamentos, Utensílios e Materiais por conta e responsabilidade da contratada**, conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o mesmo oferecido pelas empresas abaixo discriminadas, cujas as propostas foram classificadas em 1º lugar no certame para a prestação dos referidos serviços.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO:**

**1.1.** Apresente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com características de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a **Contratação de Empresa para Assentamento de Mata-Burros, nas Estradas Vicinais do Município de Francisco Dumont, com fornecimento de Mão-de-Obra, Equipamentos, Utensílios e Materiais por conta e responsabilidade da contratada**, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes, conforme relação e especificações abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE
01	<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSENTAMENTO DE MATA-BURROS, NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E MATERIAIS POR CONTA E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.</b>	<b>SV</b>

**1.2.** Os dados do Prestador de serviços mais bem classificado no resultado da licitação (prestador registrado nesta ata) são os que seguem:

CNPJ nº: .....

Razão Social: .....  
Endereço: .....  
Cidade: .....  
Telefone: .....  
Representante: .....  
RG nº: .....  
CPF nº: .....

## **CLÁUSULA II – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:**

**2.1.** Os reesposáveis pelo recebimento serão os fiscais designados pela Secretaria solicitante consignados na requisição dos serviços.

**2.1.1. O Órgão Gerenciador responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes.**

**2.2. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.**

**2.2.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o Art. 12, caput, do decreto 7.892/13, e o inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.**

**2.3.** Executar os serviços contratados, dentro da melhor técnica em consonância com o termo de referência, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, Especificações e Instruções do Município.

**2.4.** A contratada deve se responsabilizar pela segurança da obra/serviços ate o recebimento definitivo da mesma pela contratante.

**2.5.** Executar, imediatamente, adequações nos serviços que se fizerem necessários de sua responsabilidade, apontados pela fiscalização.

**2.6.** Responsabilizar-se, técnica e civilmente pelos serviços realizados.

**2.7.** Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRANTE ou á terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o seu acompanhamento.

**2.8.** Assumir toda a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e empresariais oriundos da execução dos serviços, objeto desta licitação.

**2.9.** Cientificar o município sobre o andamento do serviço, quando for o caso.

**2.10.** Participar ao Poder Publico, com a antecedência necessária, eventuais diligencias a seu encargo.

**2.11.** A contratada deveser manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no Art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.12. A contratada deve recolher o ISSQN na cidade de Francisco Dumont em conformidade com os artigos 3º e 4º da Lei Complementar Federal 116 de 31 de Julho de 2003.**

### **CLÁUSULA III – DO VALOR:**

**3.1.** O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços soma o valor total de **R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).**

**3.2.** Deverão estar incluídas no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a administração, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

### **CLÁUSULA IV – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**4.1.** A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados a partir da data de convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

**4.2.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

### **CLÁUSULA V – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

**5.1.** Na hipótese de descumprimento das normas desta Ata ou inexecução total ou parcial da entrega, o MUNICIPIO, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará à CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

**5.2.1. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO.

**5.2.2. Multa**, na seguinte forma:

**5.2.2.1.** 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para entrega dos mesmos, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;

**5.2.2.2.** Na hipótese de descumprimento às exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste edital, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

**5.2.2.3.** As multas que se referem os itens "5.2.2.1" e "5.2.2.2", uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora.

**5.2.2.4.** As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

**5.3.** A sanção estabelecida no subitem "5.2.1" do item 5.2 poderá ser aplicada juntamente com a do item "5.2.2" e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**5.4.** Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.

**5.5.** Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste edital poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso a CONTRATADA demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.

**5.5.1.** Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).

**5.6.** A demonstração dos fatos que ensejam a penalidade, bem como a redução a que se referem os itens 5.5 e 5.5.1, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da Procuradoria do Município, para recomendação das providências legais cabíveis.

#### **CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**6.1.** Em observância as disposições do Decreto nº 7.982/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

**6.1.1.** Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de preços;

**6.1.2.** Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**6.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou

**6.1.4.** Sofrer sanções prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei 10.520, de 2002.

**6.2.** O cancelamento de Registros de Preços nas hipóteses previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados.

**6.3.1.** Por razão de interesse público, ou

**6.3.2.** A pedido do prestador.

#### **CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**7.1.** Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019**, seus anexos e as propostas das empresas classificadas em 1º Lugar, no processo mencionado.

**CLÁUSULA VIII – DO FORO:**

**8.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Bocaiuva(MG), para dirimir quaisquer conflitos oriundos desta Ata, renunciando a qualquer outro espacial ou de exceção.

**E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam esta Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.**

**Francisco Dumont(MG), \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.**

\_\_\_\_\_  
**Eduardo Rabelo Fonseca**

\_\_\_\_\_  
**Empresa Registrada**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**ANEXO X**  
**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019.**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Estado \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Francisco Dumont e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter por e-mail: [franciscodumontlicitacao@gmail.com](mailto:franciscodumontlicitacao@gmail.com)

A não remessa do recibo exime o setor de licitações, sobre informações de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

(Local), (Data).

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante